

ALTERAÇÃO DE CONTRATO



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 01.020725-SEPLAG
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PCS-01.130625-SEPLAG
TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SANTA QUITÉRIA/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, COM: **INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**.

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças**, com sede na **Rua Professora Ernestina Catunda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.725.138/0001-05**, através do ordenador de Despesas, o Sr. **Breno Mendes Gomes**, portador do CPF nº *****.630.143-****, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, situada no endereço a **Avenida Santos Dumont, 2828, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.150-162**, inscrita no CNPJ/MF nº **24.209.283/0001-44**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **FABIO MORAIS DUARTE**, portador do CPF/MF nº *****.549.073-****, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:
- 1.1.1 - Art. 107, Lei Federal nº 14.133/21;
 - 1.1.2 - Cláusula segunda do Termo Contratual nº **01.020725-SEPLAG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

2.1.1. Justifica-se a prorrogação do prazo contratual referente à **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria em Brasília/DF junto ao Governo Federal (Ministérios e demais órgãos), à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal, bem como articulação de audiências e apoio logístico de interesse do Município de Santa Quitéria/CE**, em razão da necessidade de continuidade dos serviços para o acompanhamento das demandas e interesses institucionais do Município junto aos órgãos federais.

A continuidade da contratação é necessária para assegurar o acompanhamento de processos, programas, convênios, pleitos e demais demandas de interesse municipal, bem como possibilitar a articulação institucional e o suporte necessário às atividades desenvolvidas perante os órgãos e entidades sediados em Brasília/DF.

Dessa forma, considerando a permanência da necessidade administrativa e o interesse público na continuidade dos serviços, mostra-se conveniente e necessária a **prorrogação do prazo contratual**, garantindo a manutenção do suporte técnico e institucional ao Município de Santa Quitéria/CE, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

- 2.1.2. A execução regular e com qualidade dos serviços prestados, conforme registros administrativos;
- 2.1.3. A existência de previsão contratual para prorrogação de prazo, conforme os instrumentos originais;
- 2.1.4. A disponibilidade orçamentária para atender à continuidade da execução contratual, assegurando a manutenção da prestação ininterrupta dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM BRASÍLIA/DF JUNTO AO GOVERNO FEDERAL (MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS), À CÂMARA DOS DEPUTADOS, AO SENADO FEDERAL E ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E APOIO LOGÍSTICO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE**

3.2 – Do item:

Centro Administrativo Prefeito Luciano Lobo

☞ R. Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto da Piracicaba, Santa Quitéria - CE



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	UNIT.R\$	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM BRASÍLIA/DF JUNTO AO GOVERNO FEDERAL (MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS), À CÂMARA DOS DEPUTADOS, AO SENADO FEDERAL E ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E APOIO LOGÍSTICO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Total				R\$ 42.000,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – A vigência contratual em questão será prorrogada por igual período, tendo início em **03/07/2026** e término em **03/07/2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 20.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

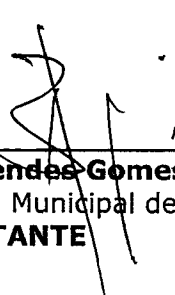
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 – As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Santa Quitéria/CE, 01 de julho de 2026.


Breno Mendes Gomes

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

CONTRATANTE

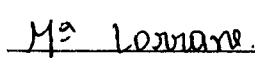
FABIO MORAIS

DUARTE:00154907340

Assinado de forma digital por FABIO
MORAIS DUARTE:00154907340
Dados: 2026.07.01 11:00:23 -03'00'

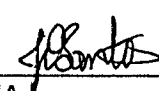
Fabio Morais Duarte

**INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTRATADA**


Mª Lorraine

TESTEMUNHA

CPF: 072.447.443-90


TESTEMUNHA

CPF: 823 876 303-78